



MEMORANDO Nº 647/2025/SEINFRA/SEFIR

Bagé, 28 de abril de 2025.

À Senhora
Adriana Kisata
Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

Assunto: Solicitação de quebra de ordem cronológica.

Senhora Secretária,

Após cumprimentá-la, solicitamos quebra de ordem cronológica, considerando o inciso II do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14.133 de 2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada; e respeitando o Decreto municipal nº 86 de 16 de Abril de 2025. Dessa maneira, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho 13000/2024, tendo como credor a **Novo Horizonte Comércio de Produtos e AC**, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade da aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme ARP 0026/2024 - PE 022/2024, atendendo ao interesse público municipal.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do valor total do empenho seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado. Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Edegar Franco
MAT. 15416
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEINFRA
Secretário